PREGÃO ELETRÔNICO
RETIFICADO
30/2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

OBJETO

Aquisição de materiais de iluminação pública em LED – braços, luminárias, relés fotoelétricos, cabos e acessórios – destinados à modernização de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos de iluminação pública do Município de Brazabrantes/GO, em substituição às lâmpadas a vapor de 200 W atualmente instaladas, nas condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 450.613,50 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27 de novembro de 2026 às 09h00min (horário de Brasília)

PLATAFORMA ELETRÔNICA

licitanet.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PARTICIPAÇÃO

ITENS 1 E 2: AMPLA PARTICIPAÇÃO — ITENS 3, 4, 5 E 6: EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006)

GARANTIA DE PROPOSTA

ITENS 1, 2, 3 , 4, 5 e 6 : 1% DO VALOR ESTIMADO DO ITEM (art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
6. DA FASE DE JULGAMENTO 12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 14
9. DOS RECURSOS 16
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 19
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES - GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

(Processo Administrativo n°.30/2026)

Torna-se público que o Município de Brazabrantes, por meio do Agente de Contratação, sediado(a) Avenida Aureliano Caetano Machado, 713, Centro, Brazabrantes, CEP: 75.440-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 175, de 27 de dezembro de 2023, dos Decretos Municipais nº 039/2026 e nº 040/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de iluminação pública em LED – braços, luminárias, relés fotoelétricos, cabos e acessórios – destinados à modernização de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos de iluminação pública do Município de Brazabrantes/GO, em substituição às lâmpadas a vapor de 200 W atualmente instaladas, nas condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no ramo do objeto a ser licitado.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado neste certame (licitanet.com.br) e nos cadastros oficiais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os itens 3, 4, 5 e 6 deste certame são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por possuírem valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Os itens 1 e 2 são de ampla participação, sem reserva de cota, com fundamento no art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar, conforme justificativa constante do item 7 do Estudo Técnico

Preliminar (Apêndice do Anexo I), assegurado nesses itens o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.6. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual – MEI e às sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
2.14. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento é usualmente realizado por empresas isoladas, de modo que a vedação não restringe a competitividade do certame (art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário e total de cada item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.2. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021), não havendo inversão de fases, de modo que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma da seção "Da Fase de Habilitação" deste Edital.
3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte (itens 3, 4, 5 e 6), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no certame, para aqueles itens;
3.5.2. Nos itens de ampla participação (itens 1 e 2), a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
3.5.3. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido declarará, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

3.6. A falsidade da declaração de que tratam os itens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n. 039/2026 e neste Edital.
3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.15. Será exigida dos licitantes, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta para os itens 1 , 2, 3 , 4 , 5 e 6 no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do respectivo item.

3.15.1. O comprovante da garantia deverá ser anexado ao sistema eletrônico juntamente com a proposta, até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta no respectivo item. O licitante que concorrer aos dois itens prestará a garantia correspondente a cada um deles, admitida a apresentação de garantia única que cubra a soma dos valores.

3.15.2. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.15.3. A caução em dinheiro será efetuada mediante depósito na conta bancária de titularidade do Município de Brazabrantes – Banco do Brasil, Agência 496-0, Conta 49.728-2, devendo o comprovante identificar o licitante e o Pregão Eletrônico nº 30/2026.

3.15.4. A garantia prestada nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização deverá ter validade mínima igual à da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, e deverá ser renovada pelo licitante caso o certame se estenda além desse prazo.

3.15.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
3.15.6. Implicará a execução do valor integral da garantia de proposta a recusa do licitante em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante e modelo;
4.1.4. Quantidade cotada, que deverá corresponder à quantidade total prevista para o item na tabela do subitem 1.3 do Termo de Referência (Anexo I).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para o item no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
4.8.2. Os licitantes devem respeitar os valores unitários máximos estabelecidos na tabela do subitem 1.3 do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1,00 (um real) para os itens 1 e 2 e de R$ 0,01 (um centavo) para os itens 3, 4, 5 e 6.
5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.18. Em relação aos itens de ampla participação (itens 1 e 2), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;
5.19.2.2. Empresas brasileiras;
5.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros e:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que abrange também o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, e a Lista de Inidôneos do TCU, juntando-se as certidões aos autos (art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso as consultas indiquem a existência de sanção aplicada a pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo societário ou de controle com o licitante, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve tentativa de burla à efetividade da sanção (art. 14, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 28 a 34 do Decreto Municipal n. 175/2023.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 40% (quarenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Nos itens 1 e 2, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no subitem 4.3 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo mostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, e deverão ser anexados, corretamente, em campo específico na plataforma eletrônica do site disponível ao certame.
7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, admitindo-se documentos nato-digitais com autenticidade verificável e cópias digitalizadas.
7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7.7. A habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica será verificada por meio dos documentos relacionados no subitem 8.4 do Termo de Referência (Anexo I), observando-se, quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, os documentos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:
I – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III – certidão de regularidade perante a Fazenda federal (certidão conjunta RFB/PGFN), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
IV – certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V – certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no subitem 7.7 serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.9. A exigência dos documentos constantes no subitem 7.7 somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Acórdão TCU nº 1.211/2021-Plenário):

7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida, mesmo que contenha alguma restrição. Havendo restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação (arts. 42 e

43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato (Anexo VII), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante o seu transcurso, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração.
8.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados, se for o caso, nos termos do art. 90, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme detalhado na minuta de Contrato (Anexo VII).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.brazabrantes.go.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. Fraudar a licitação

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a reabilitação nos termos do art. 163 da mesma Lei.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4 a 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, e à execução integral da garantia de proposta, nos itens em que exigida (art. 58, § 3º, da mesma Lei)https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022.
10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: E-mail: licitabrazabrantes@gmail.com, ou pelo sistema eletrônico licitanet.com.br, em campo próprio .

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.brazabrantes.go.gov.br
12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
12.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Cumprimento ao Requisito de Habilitação
12.11.4. ANEXO IV – Declaração Art. 7º, XXXIII, Da Constituição Da República
12.11.5. ANEXO V – Declaração De Fato Superveniente Impeditivo À Habilitação
12.11.6. ANEXO VI - Modelo De Declaração De Enquadramento Como Microempresas E Empresas De Pequeno Porte
12.11.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Brazabrantes, 09 de novembro de 2026.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO
PREFEITO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de iluminação pública em LED – braços, luminárias, relés fotoelétricos, cabos e acessórios – destinados à modernização de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos de iluminação pública do Município de Brazabrantes/GO, em substituição às lâmpadas a vapor de 200 W atualmente instaladas, nas condições, quantidades e especificações deste Termo de Referência.

1.2. Natureza: aquisição de bens comuns (art. 6º, X e XIII, da Lei nº 14.133/2021), com entrega no almoxarifado municipal, **não incluída a instalação**.

1.3. Itens, quantitativos e especificações mínimas:

Item	Especificação mínima	Un.	Qtd.	V. unit	V. Total
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, em tubo de aço carbono galvanizado a fogo (ABNT NBR 6323), liso, sem arestas, comprimento de 3,0 m, com base e sapata para fixação ao poste; ponteira com diâmetro externo de 48,3 mm a 60,3 mm, compatível com a fixação da luminária do item 2	UN	450	R$ 203,62	R$ 91.629,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED – potência máxima de 150 W; corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação; LED tipo SMD; fixação em tubo de 48 a 63 mm com ajuste de ângulo de +15°/−15°; temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K; lente/difusor em policarbonato com proteção UV ou em vidro temperado; fator de potência ≥ 0,98; IK09; IP66; fluxo luminoso mínimo de 27.000 lm; eficiência mínima de 180 lm/W; tensão 90–305 V (full range); vida útil L70 ≥ 108.000 h comprovada por LM-80 com projeção TM-21; protetor de surto 10 kV/12 kA; driver dimerizável; base de 7 pinos (ANSI C136.41) para telegestão; Certificado de Conformidade INMETRO (Portaria nº 62/2022); Selo PROCEL ou relatório de ensaio LM-79 de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a eficiência mínima exigida; garantia mínima de 10 anos.	UN	450	R$ 699,49	R$ 314.770,50
3	CABO DE COBRE PP flexível, 2 x 2,5 mm², 450/750 V, 70 °C, antichama, classe de encordoamento 4, fios de cobre nu têmpera mole, isolação em PVC/A tipo BWF, com certificação INMETRO.	M	1.800	R$ 9,99	R$ 17.982,00
4	RELÉ FOTOELÉTRICO, tipo plugável (externo), bivolt, 1000 W, compatível com a base de 7 pinos (ANSI C136.41) da luminária do item 2.	UN	450	R$ 25,24	R$ 11.358,00
5	FITA ISOLANTE adesiva antichama, uso até 750 V, rolo de 19 mm x 20 m.	ROLO	25	R$ 6,48	R$ 162,00
6	PARAFUSO M16 x 250 mm em aço galvanizado a fogo, rosca máquina, cabeça quadrada, com porca e arruela.	UN	800	R$ 18,39	R$ 14.712,00

1.4. Vigência: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, abrangendo o prazo de entrega e de recebimento, sem prejuízo das garantias.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação, a descrição da necessidade e a análise das alternativas constam do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante deste Termo. Em síntese, as lâmpadas a vapor de 200 W apresentam elevado consumo, baixa eficiência, manutenção frequente e passivo ambiental de mercúrio; a substituição por luminárias LED de até 150 W reduz a carga instalada em, no mínimo, 31,8% (estimativa de 136.437 kWh/ano).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Aquisição de 450 conjuntos de iluminação pública em LED (braço, luminária e relé), com cabos e acessórios de fixação, para posterior instalação pelo Município. Considerado o ciclo de vida do objeto, a solução privilegia equipamentos de longa durabilidade, preparados para telegestão e com garantia de fabricação de 10 anos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- Luminárias com certificação INMETRO e Selo PROCEL ou comprovação equivalente de eficiência luminosa, nos termos do subitem 4.2 (art. 42 da Lei nº 14.133/2021);
- Bens novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens que garantam a integridade no transporte, preferencialmente recicláveis.

4.2. Documentação técnica do produto (exigida do arrematante)

Para a análise de aceitabilidade da proposta, o licitante provisoriamente vencedor de cada item apresentará, no prazo fixado pelo agente de contratação: (a) ficha técnica e catálogo do produto ofertado; e, para o item 2, (b) Certificado de Conformidade INMETRO, (c) comprovação do Selo PROCEL ou relatório de ensaio LM-79, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, que demonstre a eficiência luminosa mínima exigida, (d) relatórios de ensaio de IP, IK, LM-79 e LM-80 (com projeção TM-21), emitidos por laboratório acreditado, e (e) termo de garantia de 10 anos do fabricante; para o item 3, (f) certificação INMETRO do cabo. A exigência restringe-se ao arrematante, para não restringir a competitividade.

4.3. Amostra

Será exigida do arrematante dos itens 1 e 2 a apresentação de 1 (uma) amostra de cada item, a ser entregue no almoxarifado municipal em até 5 (cinco) dias úteis da convocação, justificada pela necessidade de verificar a conformidade com a especificação e a compatibilidade de fixação entre braço e luminária (art. 17, § 3º, e art. 41, II, da Lei nº 14.133/2021). A avaliação será realizada por servidor com conhecimento técnico designado pela Secretaria requisitante,

mediante lista de verificação dos requisitos da especificação, com emissão de parecer e divulgação do resultado no sistema; reprovada a amostra, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação. A amostra aprovada poderá ser computada no quantitativo contratado; a reprovada deverá ser retirada pelo licitante em até 10 (dez) dias úteis da divulgação do resultado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única ou parcelada, conforme a Ordem.

5.2. Local: almoxarifado municipal, situado em Av. Aureliano Caetano Machado, N° 713, Setor Centro, Brazabrantes/GO, em dia útil, das 08h00m às 17h00m, com agendamento prévio, correndo por conta da contratada frete, carga e descarga.

5.3. Recebimento provisório: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade. **Recebimento definitivo:** em até 15 (quinze) dias do provisório, após conferência de quantidade, especificação, marca e modelo ofertados (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). Os bens em desacordo serão recusados e substituídos em até 10 (dez) dias úteis.

5.4. Garantia: 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação das luminárias, por termo do fabricante em favor do Município; 12 (doze) meses para os demais itens. Durante a garantia, o bem defeituoso será substituído em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus ao Município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados por portaria (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao fiscal conferir as entregas, registrar ocorrências e atestar as notas fiscais. As comunicações serão formais, admitido o meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos quantitativos efetivamente entregues e recebidos definitivamente, aplicados os preços unitários contratados.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021), precedido de consulta à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, vedada a retenção do pagamento em razão de eventual irregularidade, hipótese em que a contratada será notificada para regularização, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do contrato, com as retenções tributárias cabíveis.

7.3. Reajuste: caso a entrega ultrapasse 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica** (arts. 28, I, e 29 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 175), critério de julgamento **menor preço por item** por meio da plataforma licitanet.com.br.

8.2. Os itens 3, 4, 5 e 6 são de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006). Os itens 1 e 2 são de ampla participação, sem reserva de cota (art. 48, III), pelos motivos de padronização expostos no item 7 do ETP (art. 49, III, da LC nº 123/2006), assegurado nesses itens o tratamento diferenciado dos arts. 42 a 45 da mesma Lei Complementar.

8.3. A proposta indicará marca e modelo de cada item e os preços unitários e totais, que não poderão superar os valores estimados.

8.4. Habilitação

- Jurídica (art. 66): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as alterações ou a consolidação respectiva, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Fiscal, social e trabalhista (art. 68): inscrição no CNPJ; inscrição no cadastro de contribuintes estadual; certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União (RFB/PGFN); certidões de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, observado, para ME/EPP, o disposto nos arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006;
- **Econômico-financeira:** certidão negativa de falência (art. 69, II)
- Técnica (item 2): atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de luminárias LED para iluminação pública, em quantidade mínima de 135 (cento e trinta e cinco) unidades, correspondente a 30% do item (art. 67, II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021), admitida a soma de atestados. Não será exigido atestado para o item 1 nem para os itens 3 a 6, por se tratar de bens de baixa complexidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação mínima	Un.	Qtd.	V. unit	V. Total
1	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, em tubo de aço carbono galvanizado a fogo (ABNT NBR 6323), liso, sem arestas, comprimento de 3,0 m, com base e sapata para fixação ao poste; ponteira com diâmetro externo de 48,3 mm a 60,3 mm, compatível com a fixação da luminária do item 2	UN	450	R$203,62	R$ 91.629,00
2	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED – potência máxima de 150 W; corpo em alumínio injetado com aletas de dissipação; LED tipo SMD; fixação em tubo de 48 a 63 mm com ajuste de ângulo de +15°/−15°; temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K; lente/difusor em policarbonato com proteção UV ou em vidro temperado; fator de potência ≥ 0,98; IK09; IP66; fluxo luminoso mínimo de 27.000 lm; eficiência mínima de 180 lm/W; tensão 90–305 V (full range); vida útil L70 ≥ 108.000 h comprovada por LM-80 com projeção TM-21; protetor de surto 10 kV/12 kA; driver dimerizável; base de 7 pinos (ANSI C136.41) para telegestão; Certificado de Conformidade INMETRO (Portaria nº 62/2022); Selo PROCEL ou relatório de ensaio LM-79 de laboratório acreditado pelo INMETRO que comprove a eficiência mínima exigida; garantia mínima de 10 anos.	UN	450	R$ 699,49	R$ 314.770,50
3	CABO DE COBRE PP flexível, 2 x 2,5 mm², 450/750 V, 70 °C, antichama, classe de encordoamento 4, fios de cobre nu têmpera mole, isolação em PVC/A tipo BWF, com certificação INMETRO.	M	1.800	R$ 9,99	R$ 17.982,00
4	RELÉ FOTOELÉTRICO, tipo plugável (externo), bivolt, 1000 W, compatível com a base de 7 pinos (ANSI C136.41) da luminária do item 2.	UN	450	R$ 25,24	R$ 11.358,00
5	FITA ISOLANTE adesiva antichama, uso até 750 V, rolo de 19 mm x 20 m.	ROLO	25	R$ 6,48	R$ 162,00
6	PARAFUSO M16 x 250 mm em aço galvanizado a fogo, rosca máquina, cabeça quadrada, com porca e arruela.	UN	800	R$ 18,39	R$ 14.712,00

9.1. O valor estimado é de **R$ 450.613,50 (quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos)**, apurado pela média aritmética dos preços válidos (cotações de fornecedores e, no item 4, insumo SINAPI 09/2026 – Goiás), conforme mapa e memória de cálculo do ETP (Decreto Municipal nº 040/2023).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária, elemento de despesa, fonte de recurso (Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP/COSIP, art. 149-A da Constituição Federal, se for o caso), do orçamento vigente, a ser confirmada pela Secretaria Municipal de Finanças antes da publicação.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Da contratada

- Entregar os bens novos, conforme especificação, marca e modelo da proposta, no prazo e local fixados;

- Responsabilizar-se pelo frete, pelos encargos fiscais e comerciais e por danos decorrentes do transporte;
- Substituir os bens recusados ou defeituosos e honrar as garantias;
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação.

11.2. Do contratante

- Emitir a Ordem de Fornecimento e receber os bens nas condições pactuadas;
- Designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor da entrega em atraso, limitada a 10%; multa compensatória de até 20% do valor do contrato, em caso de inexecução total ou parcial; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, observada a dosimetria do art. 156, § 1º.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este Termo será divulgado no PNCP e no sítio oficial do Município na mesma data do edital (art. 9º do Decreto Municipal nº 044/2023).

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Goianira/GO para dirimir questões oriundas da contratação.

Ognair Camilo de Morais

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Unidade Requisitante

Aprovo o presente Termo de Referência.

MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO

Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Brazabrantes-GO

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

Fornecedor: xxxxx **CNPJ:** xxxx **Representante Legal:** xxx					
ITEM	**PRODUTO/ MARCA/ MODELO**	**UN**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	xxx	xx	xxx	xxx	xxx
02	xxx	xx	xxx	xxx	xxx
03	xxx	xx	xxx	xxx	xxx
04	xxx	xx	xxx	xxx	xxx
05	xxx	xx	xxx	xxx	xxx
06	xxx	xx	xxx	xxx	xxx

VALOR TOTAL POR EXTENSO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
Validade da Proposta: de 60 dias.
Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de Contrato em anexo;

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução do objeto.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cidade, de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: .....
CPF.: .....
Cargo: .....

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Brazabrantes-GO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade, de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: .....
CPF. .....
Cargo: .....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Cidade, de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: .....
CPF: .....
Cargo: .....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Brazabrantes-GO

Prezados Senhores,
A empresa , CNPJ n.º , declara, sob as penas da Lei, o que segue:
1) Que não existem fatos supervenientes impeditivos à nossa habilitação no Pregão Eletrônico Nº 30/2026;
2) não se encontra, a qualquer título, suspensa no seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
3) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
4) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que do procedimento possa recorrer.
5) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução do contrato.

Cidade, de de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome: .....
CPF: .....
Cargo: .....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 30/2026 do Município de Brazabrantes-GO, que: a) enquadra-se como ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte ( ) Microempreendedor Individual, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se incluindo em nenhuma das vedações do § 4º do mesmo artigo; b) no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

(local e data)

(nome, CPF e assinatura do representante legal)
(assinatura física ou digital, dispensado o reconhecimento de firma – art. 12, V, da Lei nº 14.133/2021)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

O MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.756.741/0001-60, com sede na Avenida Aureliano Caetano Machado, nº 713, Centro, Brazabrantes/GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede em [ENDEREÇO], neste ato representada por [NOME], portador(a) do CPF nº [●], doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 30/2026, sob a regência da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos regulamentos municipais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de materiais de iluminação pública em LED, referente ao(s) item(ns) [●] do Pregão Eletrônico nº 30/2026, nas condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e na proposta da CONTRATADA, conforme quadro abaixo: [item – descrição – marca/modelo – unidade – quantidade – valor unitário – valor total].

1.2. Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026 e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo os prazos de entrega e de recebimento, sem prejuízo das garantias legais e contratuais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observado, se for o caso, o art. 111 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de R$ [●] ([valor por extenso]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga, descarga, seguros, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal, após o recebimento definitivo dos bens, mediante crédito em conta bancária de titularidade da

CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021) e efetuadas as retenções tributárias cabíveis.

4.2. Antes de cada pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularizá-la no prazo assinalado, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e de extinção do Contrato, vedada a retenção do pagamento por esse motivo.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, pro rata die, desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado ([mês/ano]), após o qual poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período, mediante apostilamento (arts. 25, § 7º, 92, V, e 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão entregues no almoxarifado municipal (Av. Aureliano Caetano Machado, nº 713, Centro, Brazabrantes/GO), em dia útil, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em entrega única ou parcelada, conforme a Ordem, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de frete, carga e descarga.

6.2. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, e o recebimento definitivo, em até 15 (quinze) dias do provisório, após conferência de quantidade, especificação, marca e modelo ofertados (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). Os bens em desacordo serão recusados e deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis da notificação, às expensas da CONTRATADA.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS BENS

7.1. As luminárias (item 2) terão garantia mínima de 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação, mediante termo de garantia do fabricante emitido em favor do Município de Brazabrantes; os demais itens terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

7.2. Durante o prazo de garantia, o bem defeituoso será substituído em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem ônus para o CONTRATANTE, sem prejuízo das garantias previstas na Lei nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência: a) entregar os bens novos, de primeiro uso, conforme especificação, marca e modelo da proposta, no prazo e local fixados; b) responsabilizar-se pelo frete, pelos encargos fiscais e comerciais e por danos decorrentes do transporte; c) substituir os bens recusados ou defeituosos e honrar as garantias; d) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021); e) comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade que impeça ou atrase a entrega; f) não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE: a) emitir a Ordem de Fornecimento e receber os bens nas condições pactuadas; b) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução; c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para correção; d) efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados por portaria (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao fiscal conferir as entregas, registrar as ocorrências, determinar o necessário à regularização de faltas ou defeitos e atestar as notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (art. 156): a) advertência; b) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da entrega em atraso, limitada a 10% (dez por cento); c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial; d) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brazabrantes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º). O processo observará os arts. 157 e 158, cabendo recurso ou pedido de reconsideração nos termos dos arts. 166 e 167 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 039/2026.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente (art. 156, § 8º), e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, reconhecidos os direitos da Administração em caso de extinção por ato unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, obrigando-se a CONTRATADA a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 125). As alterações que não modifiquem o valor ou o objeto poderão ser registradas por apostilamento (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária [●], elemento de despesa [●], fonte de recurso [●].

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos municipais e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 e dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, como condição de eficácia (art. 94, I, da Lei nº 14.133/2021), e no sítio eletrônico oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goianira/GO, à qual pertence o Município de Brazabrantes, para dirimir as questões oriundas deste Contrato (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, por meio eletrônico ou em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brazabrantes, ___ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES – MÁRCIO ANTÔNIO MACHADO – Prefeito Municipal – CONTRATANTE

_____

[RAZÃO SOCIAL] – [REPRESENTANTE LEGAL] – CONTRATADA

Testemunhas: 1) _____ CPF: _____ 2) _____ CPF: _____